



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 290, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75](#), de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382](#), de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF nº 174](#), de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 110/2022, de 31 de janeiro de 2022 (PR-SP-00011275/2022), publicada na página 33 do DMPF-e Nº 22/2022 – Administrativo, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Edson Lopes Gennari, matrícula 14987;

Fiscal Administrativo Substituto: Tiago Martins de Oliveira, matrícula 28122;

Fiscal Técnico: Edson Lopes Gennari, matrícula 14987;

Fiscal Técnico Substituto: Tiago Martins de Oliveira, matrícula 28122.

Instrumento Negocial: Nota de Empenho nº 2022NE000028.

Objeto: Nota de Empenho nº 2022NE000028, emitida em 07/01/2022, para a empresa ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., para atender despesas com fornecimento de energia elétrica para a PRM-SÃO BERNARDO DO CAMPO, no exercício financeiro de 2022.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo os aportes que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui [o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 27 abr. 2022. Caderno Administrativo, p. 20](#)

MPF
Ministério Público Federal